



REPERCUSSÃO GERAL · TEMA 1.412

AS QUATRO TESES DO STF, NA ÍNTEGRA.

Transcrição literal das teses fixadas no julgamento do Tema 1.412 da repercussão geral. Nada aqui foi resumido, adaptado ou reescrito. Se você viu por aí uma versão diferente do que está escrito abaixo, era interpretação de alguém, **não era a decisão**.

Processo: ARE 1.537.713 · **Tema:** 1.412 da repercussão geral

Relator: Min. Edson Fachin · **Julgamento:** 19 de agosto de 2026 · **Resultado:** unânime

Caso de origem: Formiga/MG, mulher ameaçada por vizinho durante cerca de seis meses

Fundamento central: Convenção de Belém do Pará como parâmetro de interpretação da Lei 11.340/2006

TESE 1

"As medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/2006 aplicam-se a toda forma de violência contra a mulher baseada no gênero, independentemente de sua ocorrência no âmbito doméstico, familiar ou em relação íntima de afeto, devendo ser aplicadas pelo juízo competente para apreciar a situação de risco à integridade da ofendida"

TESE 2

"O requerimento de medida protetiva de urgência apresentado a juízo materialmente incompetente deve ser apreciado em seu mérito, a fim de deferir a medida, quando houver risco imediato à integridade física ou psíquica da vítima, com o encaminhamento imediato dos autos ao juízo competente, à Vara Especializada em Violência contra a Mulher, onde houver, para ratificação ou reforma da decisão"

TESE 3

"A proteção em face da violência de gênero contra a mulher compreende a violência política, fato tipificado no art. 326-B do Código Eleitoral, de competência, nesta hipótese, da justiça eleitoral"

TESE 4

"Cabe a concessão de medidas protetivas inclusive por delegados de polícia ou agentes policiais, nos termos da ADI 6.138, nas situações de urgência de ameaça ou violência de gênero contra a mulher"

Antes de usar em peça: confira sempre o inteiro teor no portal do STF. Este material reproduz as teses conforme divulgadas no julgamento e serve como referência de estudo, não substitui a leitura do acórdão. A tese 4 remete à ADI 6.138, que tem condições próprias de aplicação previstas no art. 12-C da Lei 11.340/2006.



LEIA ANTES DE REPASSAR

QUATRO COISAS QUE ESTÃO DIZENDO **ERRADO.**

Comparando o que viralizou com o que está escrito nas teses acima:

1

"Qualquer mulher pode pedir contra qualquer homem."

A tese 1 diz **"baseada no gênero"**. O que caiu foi a exigência de vínculo doméstico, familiar ou afetivo. O filtro do gênero permanece: é a violência motivada pela condição de mulher e por relações assimétricas de poder, não qualquer conflito com uma mulher.

2

"Basta a palavra da vítima."

O Tema 1.412 discutiu **alcance** das medidas protetivas, não padrão probatório. A medida protetiva é tutela de urgência: exige risco, decisão fundamentada, e comporta contraditório, recurso e revogação.

3

"O juiz é obrigado a deferir."

A tese 2 condiciona a apreciação ao **risco imediato** à integridade física ou psíquica, e manda encaminhar ao juízo competente para **ratificação ou reforma** da decisão.

4

"Vira crime, você perde o emprego."

Medida protetiva **não é pena, não é condenação e não gera antecedente criminal**. Crime autônomo é descumprir a medida deferida, previsto no art. 24-A da Lei 11.340/2006.

COMO EU EVITO **ERRAR ISSO**

Eu leio a tese antes da manchete e coloco o texto literal na minha base no mesmo dia. É isso que impede que a IA (e eu) repita um entendimento que não existe.

Na minha **mentoria de IA para advogados** eu ensino a montar essa base e as skills que conferem cada citação contra a fonte. **O caminho está no link da bio.**